



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS  
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR  
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA  
ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍCIA E SEGURANÇA PÚBLICA**



**BRUNA VARGAS DA LUZ**

**A IMPORTÂNCIA DO BATALHÃO MARIA DA PENHA (BMP) NA REDUÇÃO DOS  
ÍNDICES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER NO  
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GOIÁS**

**GOIÂNIA-GO**

**2024**

BRUNA VARGAS DA LUZ

**A IMPORTÂNCIA DO BATALHÃO MARIA DA PENHA (BMP) NA REDUÇÃO DOS  
ÍNDICES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER NO  
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GOÍÁS**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública pelo Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação da Prof. Esp. Andreia Guimarães Tavares.

GOIÂNIA-GO

2024

# A IMPORTÂNCIA DO BATALHÃO MARIA DA PENHA (BMP) NA REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GOIÁS

THE IMPORTANCE OF THE MARIA DA PENHA BATALION (BMP) IN REDUCING THE RATES OF DOMESTIC AND FAMILY VIOLENCE AGAINST WOMEN IN THE MUNICIPALITY OF GOIÂNIA-GOIÁS

Bruna Vargas da Luz<sup>1</sup>  
Andréia Guimarães Tavares<sup>2</sup>

## Resumo

A Lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha (LMP), salvaguarda as mulheres vítimas de violência doméstica através da implementação de medidas preventivas e punitivas, incluindo ações de proteção que os agressores devem aderir. No entanto, a eficácia desta lei depende da vigilância dos órgãos de segurança pública na monitorização e aplicação destas medidas. Nesse contexto, o Batalhão Maria da Penha (BMP), operada pela Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), constitui uma iniciativa exemplar que busca garantir a segurança das mulheres de forma especializada e compassiva, ao mesmo tempo, em que defende seus direitos fundamentais como indivíduos vulneráveis. Teve por objetivo geral: é analisar o impacto do BMP na redução dos índices de violência doméstica e familiar em Goiânia-GO. Tratou-se de uma revisão bibliográfica e após um estudo descritivo-exploratório, com aplicação de questionário destinado a 72 policiais militares que atuam na PMGO acerca da importância do referido batalhão na redução dos índices de violência doméstica e familiar na capital. Os dados indicaram que 73,6% dos respondentes eram do sexo masculino e 52,8% soldados. 62,5% das transgressões a LMP se tratavam de violência física, 50% acreditam que o BMP oferta segurança e apoio as mulheres vítimas de violência, os vizinhos são quem mais solicitam as viaturas da PMGO, 93,1% são dependentes financeiramente do agressor e isso influencia para haver geralmente, a retirada da queixa e 58,3% descrevem ser extremamente importante o POP 14.01 para a tomada de decisão das ações que devem ser tomadas pelo BMP.

**Palavras-chave:** Lei Maria da Penha; Violência doméstica e familiar. Batalhão Maria da Penha; PMGO.

## Abstract

Law 11,340/06, known as the Maria da Penha Law (LMP), protects women victims of domestic violence through the implementation of preventive and punitive measures, including protective actions that aggressors must adhere to. However, the effectiveness of this law depends on the vigilance of public security bodies in monitoring and applying these measures. In this context, the Battalion Maria da Penha (BMP), operated by the Military Police of the State of Goiás (PMGO), constitutes an exemplary initiative that seeks to guarantee the safety of women in a

---

<sup>1</sup> Aluno do Curso de Formação de Praças – 2ª Turma, Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. E-mail: [brunavargasluz@gmail.com](mailto:brunavargasluz@gmail.com). Telefone: (64) 99219-4719.

<sup>2</sup> Orientadora e Professora da Especialização em Polícia e Segurança Pública do Comando da Academia de Polícia Militar. MBA em Gestão de Polícia Ostensiva. E-mai: [andrea\\_tavares.26@oulook.com](mailto:andrea_tavares.26@oulook.com). Telefone: (62) 99373-7027.

specialized and compassionate way, while defending their fundamental rights. as vulnerable individuals. Its general objective was to analyze the impact of the BMP on reducing the rates of domestic and family violence in Goiânia-GO. It was a bibliographical review and after a descriptive-exploratory study, with the application of a questionnaire to 72 military police officers who work in the PMGO about the importance of the aforementioned battalion in reducing the rates of domestic and family violence in the capital. The data indicated that 73.6% of respondents were male and 52.8% were soldiers. 62.5% of LMP transgressions involved physical violence, 50% believe that the BMP offers security and support to women victims of violence, neighbors are the ones who most request PMGO vehicles, 93.1% are financially dependent on the aggressor and this influences the withdrawal of the complaint in most cases and 58.3% describe POP 14.01 as being extremely important for decision-making on the actions that must be taken by the BMP.

**Keywords:** Maria da Penha Law; Domestic and family violence. Maria da Penha Battalion; PMGO.

## 1 INTRODUÇÃO

Em Goiânia, GO, a importância do Batalhão Maria da Penha (BMP) na diminuição dos casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres foi o foco deste projeto. A promulgação da Lei nº 11.340, comumente chamada de Lei Maria da Penha, em 7 de agosto de 2006, após um incidente amplamente divulgado, foi uma resposta direta ao combate e à prevenção da violência contra as mulheres, especialmente dentro do lar.

Em resposta às regulamentações legais implementadas pela Lei Maria da Penha, certas regiões, incluindo Goiás, implementaram estratégias para atender às necessidades específicas das mulheres que sofreram violência doméstica e familiar. A Polícia Militar de Goiás criou batalhões especializados com o único objetivo de oferecer apoio e auxílio a essas mulheres (Araújo, 2018).

A cidade de Goiânia-GO criou em 2015 o BMP, que recebeu esse nome em homenagem à lei que rege e garante seu funcionamento. Esta pesquisa tem como objetivo avaliar a eficácia dessa unidade na diminuição dos casos de violência contra a mulher e feminicídio nos últimos três anos. Além disso, aprofundar-se-á nas estratégias utilizadas pela PMGO para combater esses delitos por meio do policiamento comunitário, conforme documentado por Júnior (2018) e Ribeiro (2019).

Diante das informações fornecidas, é pertinente ponderar sobre a eficácia dos policiais militares no enfrentamento das ocorrências no Batalhão da Penha, situado em Goiânia-GO, no que diz respeito à mitigação dos índices de violência doméstica e familiar. O objetivo deste estudo é abordar esta questão através de um exame das intervenções realizadas por policiais em casos de violência contra as mulheres no contexto doméstico e familiar. Mais especificamente,

o foco será nas ações realizadas pelos policiais militares da PMGO lotados no BMP (Ribeiro, 2019).

É crucial examinar a implementação das atividades policiais da PMGO, uma vez que esta organização desempenha um papel vital na prestação de assistência às mulheres vulneráveis e às que sofrem violência baseada no gênero. Além disso, o seu papel na rede de serviços existente, que vai desde a prevenção até à monitorização das vítimas, deve ser examinado minuciosamente.

A discussão deste assunto é necessária para avaliar os incidentes cometidos por militares da PMGO do BMP nos últimos três anos. Esta avaliação servirá de base para o planejamento futuro, permitindo as reformas e ajustamentos necessários para melhorar o programa de assistência às mulheres. Portanto, o objetivo deste estudo é analisar o impacto do BMP na redução dos índices de violência doméstica e familiar em Goiânia-GO.

Para atingir esse objetivo, os objetivos específicos deste estudo abrangem a compreensão abrangente do conceito de violência doméstica, fornecendo uma descrição detalhada das medidas implementadas no Brasil para combater a violência contra as mulheres, com foco particular no Centro Maria da Penha. Lei (Lei nº 11.340/06). Além disso, o estudo irá delinear as etapas necessárias que a PMGO deve realizar, conforme previsto nos Procedimentos Operacionais Padrão (POP), para garantir a proteção das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

A abordagem adotada neste estudo envolve a realização de uma revisão de literatura utilizando metodologia qualitativa e descritiva, seguindo o método hipotético-dedutivo. A pesquisa foi realizada por meio de ampla busca por livros e artigos acadêmicos relevantes que discutam a Lei Maria da Penha e as funções dos policiais militares. Essas publicações científicas foram provenientes de bases de dados como SciELO, Google Acadêmico e Biblioteca Digital PMGO.

## **2 REVISÃO DE LITERATURA**

### **2.1 CONCEITO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

lay (2003) afirma que a violência doméstica e familiar esteve presente ao longo da história, transcendendo as classes sociais e os sistemas políticos. É predominante em sociedades que defendem uma cultura masculina dominante, enquanto as culturas que lutam pela igualdade de gênero são menos propensas a sofrer tal violência.

Independentemente do contexto cultural, as mulheres enfrentam universalmente uma disparidade injusta em comparação com os homens. Consequentemente, os atos de violência

contra as mulheres constituem uma manifestação deste desequilíbrio de poder, onde a força e o domínio se traduzem em relações abusivas (Leite et al., 2013). Segundo a autora, a violência contra as mulheres permanece como a forma mais prevalente de violação dos direitos humanos ao nível mundial, mas permanece na maioria, não reconhecida. É um fato bem estabelecido que entre 40% e 70% dos homicídios de mulheres em todo o mundo são perpetrados pelos seus parceiros íntimos.

Segundo Curado (2019), a violência observada na sociedade é consequência direta da estrutura patriarcal que está enraizada histórica e sociologicamente. Este sistema hierárquico perpetuou o domínio dos homens sobre as mulheres, e é importante notar que desmantelar esta cultura não é uma tarefa simples. É crucial realçar que a violência doméstica e familiar está profundamente enraizada nas dinâmicas de gênero, etnia e classe, que estabelecem tanto um padrão dominante como vários padrões subordinados.

Consoante a regulamentação prevista na Lei nº 11.340/2006, especificamente no artigo 5º, a violência doméstica e familiar é definida como qualquer forma de agressão, seja por ação ou omissão, dirigida à mulher no âmbito de um ambiente doméstico, familiar, ou ambiente íntimo. Esse tipo de violência está enraizado na discriminação de gênero e pode resultar em diversas consequências prejudiciais, como danos físicos e sexuais, traumas emocionais, bem como danos ao bem-estar psicológico e aos pertences pessoais (Brasil, 2006; Macedo, 2020).

Segundo Ribeiro (2019), o conceito de violência doméstica e familiar abrange diversas formas de ações intimidatórias ou lesivas, incluindo abuso verbal, moral, psicológico e sexual. É importante notar que os atos de violência contra as mulheres são tipicamente perpetrados por indivíduos com quem partilham ou partilharam ligações emocionais, realçando assim o aspecto familiar de tais incidentes.

Na procura de acabar com a violência doméstica e alcançar a igualdade de gênero, têm havido batalhas contínuas pelos direitos das mulheres há muitos anos. No Brasil, o progresso foi lento até que organizações internacionais condenaram o país, levando à tomada de medidas eficazes (Curado, 2019).

Após a promulgação da Lei Maria da Penha, um marco significativo foi alcançado em 2006 com a aprovação desta legislação que leva o nome da vítima, Maria da Penha Maia. Posteriormente, inúmeras medidas foram implementadas para resolver esta questão, incluindo a introdução da Lei nº 13.104/15, também conhecida como Lei do Feminicídio (Brasil, 2015).

Consequentemente, a implementação da Lei Maria da Penha desencadeou um combate generalizado à violência doméstica e familiar, resultando num impacto significativo. Isso levou ao surgimento de manifestações e movimentos de grande escala que se espalharam por vários

estados do Brasil. Em última análise, após esta ampla mobilização e busca incansável por melhores condições e igualdade de gênero, a promulgação bem sucedida da lei marcou um marco significativo nesta área (Araújo, 2018).

## 2.2 RETROSPECTIVA DAS MEDIDAS IMPLEMENTADAS PARA EFETIVAR AS POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO BRASIL E PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 11.340/06 – LEI MARIA DA PENHA

O movimento feminista em 1985 comemorou um marco significativo com a criação da Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) em São Paulo, que mais tarde se transformou na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM). Embora haja quem possa subestimar a importância desta conquista devido ao seu enfoque estreito na criminalização, ela trouxe a atenção necessária para a questão da violência contra as mulheres e os familiares. No entanto, também restringiu a conversa em torno de estratégias alternativas para lidar com essa violência, adotando uma perspectiva binária no quadro feminista (Almeida, 2010; Jesus, 2019).

A Lei Maria da Penha, também conhecida como Lei nº 11.340/06, trouxe uma mudança significativa e transformadora tanto no âmbito social quanto jurídico. Esta legislação introduziu abordagens abrangentes e interdisciplinares para abordar a violência doméstica, redefinindo o conceito de vítima e estabelecendo proteções penais exclusivas para as mulheres. Reconheceu também a necessidade de as relações entre pessoas do mesmo sexo serem incluídas no âmbito da violência doméstica e familiar, permitindo a acusação de parceiros abusivos. Além disso, foram criados tribunais especializados para tratar de casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres, com competência que se estende tanto a questões civis como criminais (Campos, 2017).

No domínio da aplicação da lei, existem disposições para deter os perpetradores apanhados em flagrante ou ordenar a prisão preventiva quando existe uma ameaça ao bem-estar físico de uma mulher. Além disso, foram implementadas medidas sem precedentes para salvaguardar as mulheres em risco de danos, incluindo a remoção do agressor da residência compartilhada, a proibição da sua proximidade com a vítima e as crianças e a restrição do seu acesso a armas (Santos, 2018).

É imperativo reportar prontamente estas ações às autoridades competentes, e é dever do superior imediato do agressor garantir que as ordens judiciais sejam cumpridas. O descumprimento poderá gerar alegações de desobediência ou má conduta, conforme previsto no artigo 22, § 2º da Lei nº 11.340, e demais dispositivos pertinentes (Santos, 2018).

Na ótica de Signori e Madureira (2017), as principais reclamações estão concentradas nas DEAMs. Normalmente, os PMs são convocados para atender casos que envolvam lesões físicas e ameaças. Normalmente, são eles os primeiros a responder aos incidentes de violência contra as mulheres, assumindo assim o dever de implementar os protocolos legais necessários e de orientar a vítima sobre as opções disponíveis para enfrentar as circunstâncias específicas.

É evidente que a implementação da Lei Maria da Penha em 2006 proporcionou ao Estado um conjunto abrangente de diretrizes para proteger as mulheres que enfrentam violência. Alinhado a isso, o estado de Goiás tem trabalhado ativamente para eliminar a violência doméstica e familiar por meio de suas diversas iniciativas (Curado, 2019).

Ademais, o BMP atua como um esforço essencial de salvaguarda, promovendo a cooperação entre a Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria do Cidadão para oferecer apoio proativo especializado em casos de violência doméstica e familiar. Além disso, assume uma função crítica na supervisão da implementação de medidas de proteção expeditas exigidas pelo sistema judicial (Curado, 2019).

### **3 METODOLOGIA**

A metodologia empregada neste artigo é uma revisão bibliográfica qualitativa e descritiva, orientada pela abordagem hipotético-dedutiva. Conforme afirma Minayo (2014, p.407), essa tipologia envolve abordar um problema, dúvida ou questão, integrando o conhecimento existente e potencialmente gerando novos insights por meio da investigação do assunto em questão.

Para realizar a pesquisa utilizou-se diversos recursos, incluindo livros e artigos científicos que exploram a Lei Maria da Penha e as atribuições dos policiais militares. Esses artigos acadêmicos foram provenientes de bases de dados como SciELO, Google Scholar e PMGO Digital Collection.

Em seguida, o próximo passo envolve a realização de pesquisa de campo utilizando a abordagem empírica, descritivo-exploratória, conforme descrita por Marconi e Lakatos (2017, p.82). Este método abrange investigações empíricas que buscam identificar e analisar as características essenciais de um fenômeno, avaliar programas ou isolar variáveis-chave.

Para realizar uma análise abrangente da importância da intervenção policial em casos de violência contra as mulheres, bem como da eficácia das políticas públicas e da legislação brasileira no enfrentamento desses crimes, um questionário (anexo b) é distribuído a diversos grupos. Isso inclui estudantes-soldados em treinamento, soldados, sargentos de outros batalhões

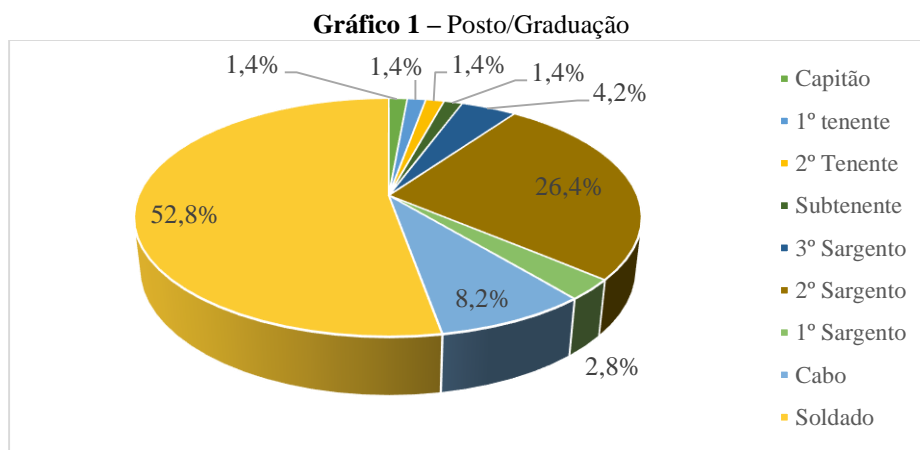
da PMGO, subtenentes, tenentes e capitães que já estiveram envolvidos em incidentes de violência doméstica.

Ademais, o questionário é administrado por meio do *Google Forms* e compartilhado via *WhatsApp*, garantindo comodidade de acesso aos participantes. Através deste processo, pretendemos obter informações valiosas sobre o papel da aplicação da lei e as medidas tomadas para prevenir a recorrência de tais crimes.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Neste íterim, foi aplicado um questionário aos alunos soldados em formação, à soldados e sargentos de demais batalhões da PMGO, subtenente, tenente e capitão, via *Google Forms*, com o alcance durante a realização da pesquisa de campo, de uma amostragem referente à 72 pessoas.

Nesta perspectiva, dos 72 respondentes, 53 (73,6%) eram do sexo masculino, enquanto 19 (26,4%) eram do sexo feminino. Logo, no que diz respeito ao posto e graduação, 38 (52,8%) obtinham a patente de soldado, 19 (26,4%) 2º sargentos, 06 (8,3%) cabos, 03 (4,2%) 3º sargentos, 02 (2,8%) 1º sargentos, 01 (1,4%) subtenente, 01 (1,4%) 2º tenente, 01 (1,4%) 1º tenente e 01 (1,4%) capitão, conforme apresentado no Gráfico 1:

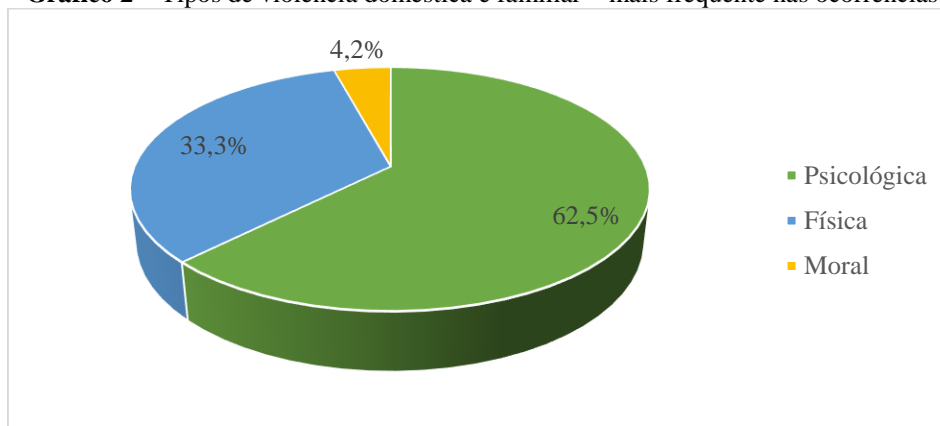


Fonte: Autora (2024)

Adentrando à temática, os respondentes, quando questionados sobre dentre os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher, qual considerava ser a mais frequente nas ocorrências, descreveram ser em 45 (62,5%) a psicológica, 24 (33,3%) física e 03 (4,2%) moral. Neste sentido, ao realizar uma análise acerca destes dados, nota-se que embora a violência física seja uma das mais comentadas no âmbito jurídico e de segurança pública, inclusive obtendo

uma legislação que respalda às vítimas que sofrem agressão, a violência psicológica é a que deteve o maior índice (Gráfico 2):

**Gráfico 2** – Tipos de violência doméstica e familiar – mais frequente nas ocorrências



Fonte: Autora (2024)

Conforme a revisão de literatura de Matos (2019), a violência psicológica abrange ações ou omissões que causam danos emocionais, diminuem a autoestima ou impedem o crescimento da mulher, em consonância com o art. 7º da Lei Maria da Penha (11.340/06). Esta forma de violência é definida como “qualquer comportamento que exerça controle sobre as ações, comportamentos, crenças e escolhas das mulheres por meio de ameaças, constrangimento, humilhação, manipulação, perseguição e restrição de sua liberdade de movimento”.

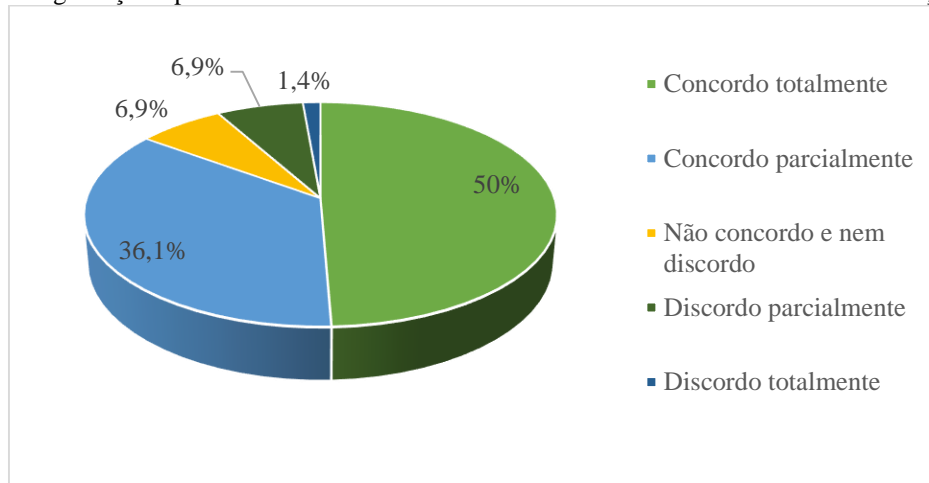
Corroborando a afirmação, um estudo qualitativo realizado por Signori e Madureira (2017, p.10) envolvendo 10 policiais militares examina o tema da violência contra a mulher e o potencial de promoção da saúde nesse contexto. A pesquisa revela que a violência psicológica é a mais prejudicial, pois leva as mulheres a se sentirem pressionadas, expostas, subjugadas e principalmente humilhadas. Segundo os autores, nem sempre são necessárias agressões físicas ou ataques diretos, pois afirmam metaforicamente que qualquer forma de dano, seja ele emocional ou físico, pode causar dor.

Para tanto, questionou-se aos respondentes, se eles acreditam que a unidade do BMP de Goiânia, leva mais segurança e apoio às mulheres vítimas destes tipos de violência, onde 36 (50%) concordaram totalmente, 26 (36,1%) concordaram parcialmente, 04 (5,6%) não concordaram e nem discordaram, 05 (6,9%) discordaram parcialmente e 01 (1,4%) discordou totalmente, conforme apresentado no Gráfico 3:

Para prestar um atendimento competente às mulheres que sofreram violência no Estado de Goiás, o Governo do Estado instituiu a Patrulha Maria da Penha (PMP) em 5 de janeiro de

2016, por meio do Decreto nº 8.524. Essa iniciativa evoluiu posteriormente para o BMP (Governo do Estado de Goiás, 2016).

**Gráfico 3** – Segurança e apoio às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar – contribuição do BMP



Fonte: Autora (2024)

Situado na cidade de Goiânia-GO, este estabelecimento fica na Avenida Perimetral Q6, nº 1736, no Setor Coimbra. É importante destacar que dentro da capital as viaturas da PMGO atuam em conjunto com as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) (Plataforma Mulher Segura, 2023) para combater os casos de violência contra a mulher no entorno.

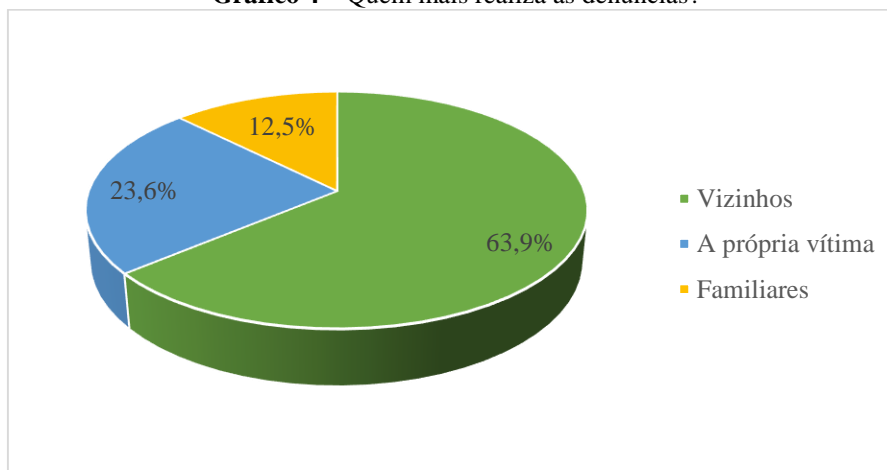
Segundo os detalhes disponibilizados pela referida plataforma, este batalhão presta atendimento presencial durante toda a semana, de segunda a sábado, no horário normal de expediente. Além disso, realizam patrulhas regulares compostas por uma equipa de três agentes policiais, dois dos quais são mulheres especificamente formadas e responsáveis por garantir o cumprimento das medidas de proteção exigidas pelo poder judicial. (Plataforma Mulher Segura, 2023).

O BMP possui uma série de capacidades como parte das suas operações, incluindo a realização de visitas regulares às pessoas que recebem assistência, a detenção de perpetradores que não cumpram as medidas de proteção urgentes (MPU), a facilitação do encaminhamento das vítimas para organizações da rede de apoio, a realocação do agressor da residência, realizando buscas em propriedades, prestando assistência ao policial e muito mais. Em essência, o BMP demonstra consistentemente uma dedicação excepcional ao combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres, como evidenciado pelos trabalhos de Filho (2018) e Bernardo (2019).

Em sua revisão bibliográfica, Lemes (2018) afirma ainda que o BMP não apenas cumpre as missões citadas, mas também atua ativamente em medidas preventivas, divulgando conhecimento por meio de palestras, distribuindo panfletos informativos e realizando entrevistas esclarecedoras. Estes esforços visam capacitar as mulheres para denunciar qualquer forma de violência, seja ela física, emocional, sexual, psicológica ou relacionada com a propriedade.

Na sequência, quando indagados aos PMs sobre quem mais solicita as viaturas de área da PMGO, que atendem aos chamados, 46 (63,9%) descreveram serem os vizinhos, 17 (23,6%) a própria vítima e 09 (12,5%) familiares. Neste teor, é notório que os participantes deste estudo, informaram que a denúncia é feita por vizinhos, pela própria vítima quando consegue desvencilhar-se do agressor ou mesmo por parentes mais próximos quando ela não pode fazê-la (Gráfico 4):

**Gráfico 4 – Quem mais realiza as denúncias?**



Fonte: Autora (2024)

Os achados apresentados estão alinhados com a pesquisa realizada por Formari *et al.* (2021), que explora o papel significativo que os vizinhos desempenham em relação às denúncias feitas por mulheres que vivenciam violência doméstica e familiar. Os autores explicam como este envolvimento dos vizinhos se tornou particularmente proeminente no meio da pandemia da COVID-19.

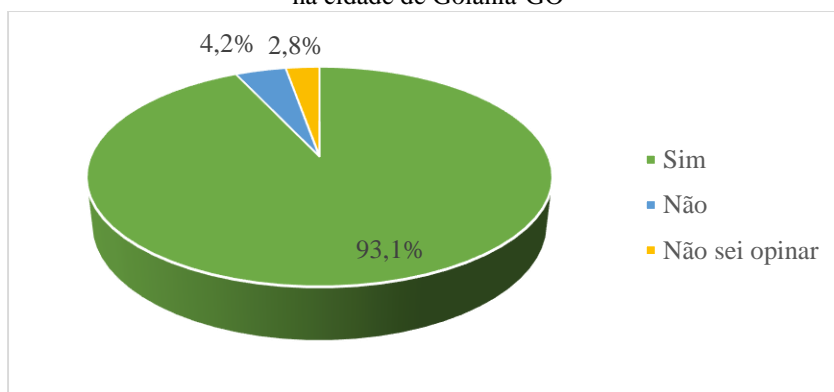
Formari *et al.* (2021) relataram que nesse período a divulgação de informações sobre a prevenção da violência doméstica ocorreu principalmente por meio da distribuição de cartilhas e da implementação de campanhas virtuais. Para aumentar ainda mais a conscientização, tanto o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos do Governo Federal quanto diversas

Organizações Não Governamentais (ONGs) dedicadas ao tema organizaram transmissões ao vivo, permitindo a transmissão em tempo real de discussões importantes.

No meio da pandemia, os vizinhos foram incentivados a participar ativamente na denúncia de casos e na prestação de assistência. Ao nível nacional, foi lançada uma campanha para encorajar os vizinhos a denunciar quaisquer violações ocorridas dentro dos agregados familiares às autoridades competentes. Esta iniciativa esclareceu a importância das redes de apoio informais durante os períodos de isolamento social (Marques et al., 2020).

Uma observação digna de nota é que a principal fonte de queixas surge dos vizinhos, uma vez que as vítimas muitas vezes experimentam sentimentos de vulnerabilidade, humilhação e vergonha. Consequentemente, isto resulta frequentemente na retirada da denúncia, o que se revela desanimador para os agentes responsáveis pela aplicação da lei que se esforçam por penalizar o perpetrador e combater a violência doméstica e familiar, garantindo, ao mesmo tempo a segurança e o bem-estar geral da vítima (Signori e Madureira, 2007).

**Gráfico 5** – Dependência financeira do agressor e não prosseguimento da denúncia por parte da vítima à PMGO na cidade de Goiânia-GO



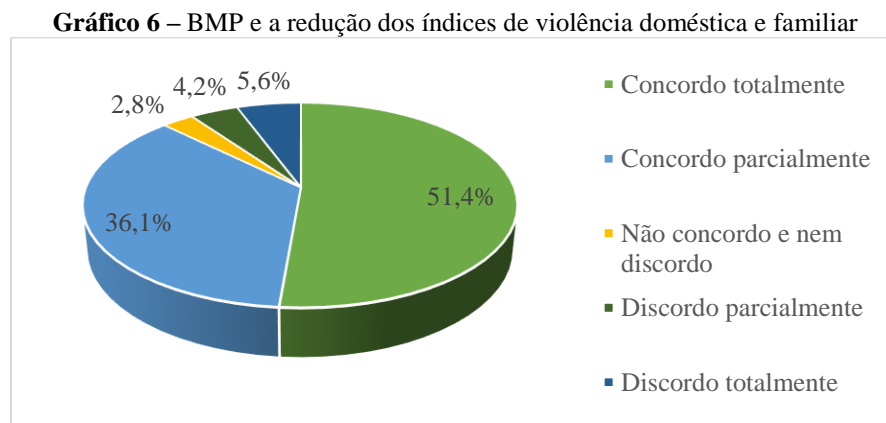
Fonte: Autora (2024)

Nas falas, fica evidente que a mulher, no seu esforço para resistir à violência, busca ajuda, mesmo que apenas temporariamente. Em essência, a vítima depende do poder de autoridade dos PMs para buscar uma resolução e registrar uma denúncia. Contudo, em muitos casos, a vítima acaba por decidir não prosseguir com o processo legal por diversas razões. Um fator significativo, conforme indicado por (93,1%) das respostas no (Gráfico 5), é a dependência financeira da vítima em relação ao agressor.

Na perspectiva dos PMs, os dados sugerem que uma parcela significativa das vítimas depende do agressor para obter apoio financeiro. Consequentemente, muitas vítimas optam por não procurar assistência devido à falta de rendimentos pessoais ou ao medo de enfrentar dificuldades para encontrar emprego (Filho, 2018).

No entanto, é imperativo que o bem-estar físico e mental das mulheres não seja comprometido devido à sua dependência financeira. A Lei Maria da Penha (11.340/06) garantiu que as mulheres que dependem financeiramente de seus agressores em casos de violência doméstica recebam o apoio financeiro necessário, conforme determina o MPU (Brasil, 2006).

Retornando ao BMP, questionou-se aos respondentes, sobre o quanto concordam ou discordam que essa unidade contribui para a diminuição dos índices de violência doméstica e familiar contra a mulher, onde 37 (51,4%) concordaram totalmente, 26 (36,1%) concordaram parcialmente, 04 (5,6%) discordaram totalmente, 03 (4,2%) discordaram parcialmente e 02 (2,8%) nem concordaram e nem discordaram, segundo exposto no Gráfico 6:



Fonte: Autora (2024)

O foco principal do BMP é supervisionar a implementação das determinações do MPU emitidas pelo Poder Judiciário. Estas determinações abrangem diversas medidas, como o afastamento obrigatório do domicílio, o estabelecimento de um limite de distância da vítima, a proibição de contato por qualquer meio, a suspensão ou restrição da posse de armas, a limitação ou suspensão de visitas a menores dependentes, e a obrigação para fornecer pensão alimentícia (Araújo, 2018).

O estudo realizado por Melo (2018) destaca o importante papel da PMGO no apoio às vítimas de violência doméstica e familiar. Isso inclui seu envolvimento em programas sociais e orientação para que as vítimas procurem atendimento psicossocial no Centro Estadual de Referência em Igualdade (CREI).

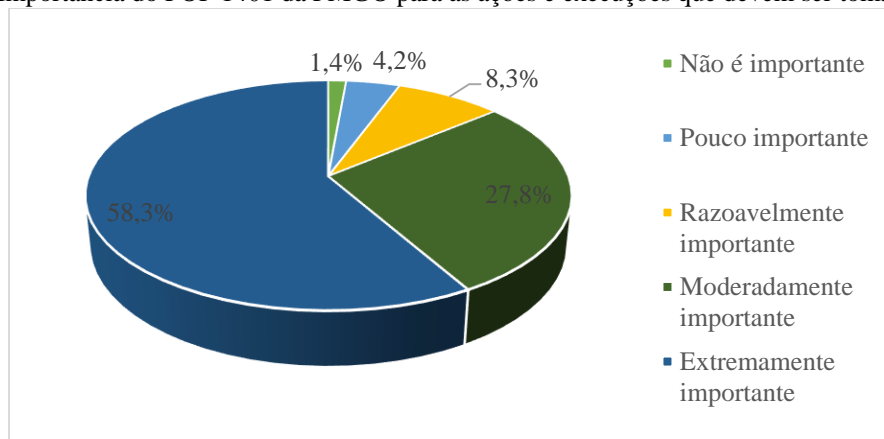
Eles também encaminham as vítimas ao Núcleo de Defesa da Mulher (NUDEM) e informam sobre o Protocolo Goiás Por Elas, que oferece atendimento mensal a mulheres em situação de extrema pobreza por meio de transferências governamentais. Além disso, informam

as mulheres sobre o Aplicativo Mulher Segura, uma ferramenta gratuita e prática disponível para *Android* e *IOS* que aumenta a segurança das mulheres (Melo, 2018).

Com o objetivo de garantir procedimentos consistentes e padronizados para a proteção da mulher, a PMGO introduziu a Portaria nº 009.395 em 2017. Esta portaria inclui dois processos específicos, nomeadamente o POP 302 - Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, e o POP 1.401, que estão incorporados no POP da corporação. Esses procedimentos servem de guia para os policiais da PM, capacitando-os a responder adequadamente às ocorrências de violência doméstica e familiar (PMGO, 2023).

Ademais, quando indagados sobre o quanto o POP 1401 da PMGO torna-se importante para a tomada de decisão, planejamento e execução de ações que devem ser tomadas pelo BMP, 42 (58,3%) descreveram ser extremamente importante, 20 (27,8%) moderadamente importante, 06 (8,3%) razoavelmente importante, 03 (4,2%) pouco importante e apenas 01 (1,4%) não é importante, conforme apresentou o Gráfico 7:

**Gráfico 7** – Importância do POP 1401 da PMGO para as ações e execuções que devem ser tomadas pelo BMP



Fonte: Autora (2024)

A fim de garantir a segurança das mulheres e responsabilizar os infratores, é crucial procurar ativamente estratégias eficazes. Na visão do POP 1401, é preferível que cada guarnição do BMP inclua pelo menos uma policial feminina. Esta iniciativa envolve visitas regulares às vítimas, com o objetivo principal de salvaguardar o bem-estar das mulheres em circunstâncias precárias (Rios, 2019).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa partiu em analisar o impacto do BMP na redução dos índices de violência doméstica e familiar em Goiânia. Este objetivo foi atendido com êxito, pois

efetivamente, o trabalho apresentou algumas variáveis a respeito da aplicabilidade da LMP, como, por exemplo os principais tipos de violência doméstica e familiar, dependência da vítima com relação ao agressor e como isso afeta na retirada da queixa por parte da vítima e a eficácia do BMP no enfrentamento desse problema na capital goiana, principalmente mediante as ações recomendadas no POP 1401, da PMGO.

A análise dos dados demonstrou eficazmente a prevalência de casos de violência doméstica na cidade de Goiânia-GO, destacando a necessidade e eficácia do BMP, uma vez que, através da cuidadosa organização e apresentação dos dados, ficou evidente que este batalhão serve um propósito crucial na abordagem desta questão. Ao examinar o BMP, na prática e destacar a sua importância como ferramenta para fazer cumprir as leis e prevenir crimes, o estudo explorou com sucesso a realidade dentro do estado e, por consequência, na capital.

Para aumentar a eficácia e eficiência das MPU, o estudo ressaltou ser importante priorizar um serviço especializado que se concentre especificamente nas necessidades das vítimas. Isto não só os incentivará a vítima a apresentar-se e a denunciar agressões, como também, a garantir que se sintam apoiadas e reconhecidas pelas autoridades competentes, com os seus direitos garantidos. Ao adotar esta abordagem, podemos melhorar a percepção global das medidas tomadas.

É válido ressaltar ainda que este artigo foi criado através da realização de entrevistas com aos alunos soldados em formação, soldados, sargentos, subtenente, tenente e capitão de batalhões da PMGO. Esta abordagem permitiu uma compreensão abrangente do aspecto sócio demográfico das vítimas, bem como, uma investigação sobre a percepção dos mesmos sobre os serviços prestados pelo BMP. No entanto, é importante reconhecer as limitações desta pesquisa.

Isto porque, devido a limitações de tempo, não foi possível a realização destas entrevistas com as vítimas, tornando esta abordagem metodológica impraticável. Para pesquisas futuras, recomenda-se visitar ou entrevistar delegadas da Delegacia de Atendimento da Mulher (DEAMs) da capital goiana e/ou ainda realizar um levantamento de casos por meio de registros da PMGO de casos em andamento e ou encerrados de mulheres que sofrem ou sofreram agressões e, caso seja, aplicar um questionário diretamente às vítimas de violência doméstica e familiar que receberam atendimento do BMP, trazendo na íntegra os seus relatos.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M.G.B. **A violência na sociedade contemporânea**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010. Sistema requerido: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web: ISBN 978-85- 397-0030-1.

ARAÚJO, L.T.R. A importância da PMGO no combate à violência doméstica. **Repositório de Segurança Pública**, Goiânia, 2018.

BERNARDO, A.M.C.S. **Patrulha Maria da Penha: impactos na fiscalização do cumprimento das medidas protetivas de urgência em casos de violência contra a mulher no município de Belém-Pará**. 170f. Dissertação (Mestre em Segurança Pública) – Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2016.

BLAY, E.A. **Violência contra a mulher e políticas públicas**. São Paulo: Estudos Avançados, 2003.

BRASIL, MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha**. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 2006.

BRASIL, MINISTÉRIO DA MULHER. **Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015**. Diário Oficial da União: Brasília-DF, 2015.

CAMPOS, C.H. Lei Maria da Penha: necessidade de um novo giro paradigmático. **Rev. bras. segur. Pública**, São Paulo v. 11, n. 1, p.10-22, 2017.

CURADO, F.R.G. Práticas de enfrentamento contra a violência doméstica em Goiás. **Repositório de Segurança Pública**, Goiânia, 2019.

FORNARI, L.F *et al.* Violência doméstica contra a mulher na pandemia: estratégias de enfrentamento divulgadas pelas mídias digitais. **Rev Bras Enferm**, v.74, n.1, 2021.

FILHO, G.P.N. Lei Maria da Penha e a produtividade da Patrulha Maria da Penha na cidade de Goiás. **Repositório de Segurança Pública**, Goiânia, 2018.

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS. Decreto nº 8.524, de 05 de janeiro de 2016. **Institui, na Polícia Militar, a Patrulha Maria da Penha e dá outras providências**. Goiânia-GO: Secretaria de Estado da Casa Civil, 2016.

JESUS, C.N. A violência contra mulher: uma análise da atuação da Polícia Militar nos serviços de prevenção da violência doméstica. **Repositório de Segurança Pública**, Goiânia, 2019..

JUNIOR, C.A de S. A Patrulha Maria da Penha e sua efetividade na redução da violência contra a mulher em Goiânia-Go. **Repositório de Segurança Pública**, Goiânia, 2018.

- LEITE, F.M.C; MOURA, M.A.V; PENNA, L.H.G. Percepções das mulheres sobre a violência contra a mulher: uma revisão integrativa da literatura. **Av.enferm.**, v.31, n. 2, p.136-143, 2013.
- LEMES, P.S.C. Qual a efetividade da Patrulha Maria da Penha para restabilização social das vítimas da violência doméstica. **Repositório de Segurança Pública**, Goiânia, 2018.
- MACEDO, C.P. Aspectos da atuação policial militar em atendimentos a vítimas de violência contra a mulher na cidade de Goiânia. **Repositório de Segurança Pública**, Goiânia, 2020.
- MARCONI, M de A; LAKATOS, E.M. **Fundamentos de metodologia científica**. 8.ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- MARQUES, E.S *et al*. Violence against women, children, and adolescents during the COVID-19 pandemic: overview, contributing factors, and mitigating measures. **Cad Saúde Pública**, v.36, n.4, 2020.
- MATOS, C.D de. O impacto da Patrulha da Lei Maria da Penha sobre o índice de violência doméstica familiar. **Repositório de Segurança Pública**, Goiânia, 2019.
- MELO, R da S. Patrulha Maria da Penha. **Repositório de Segurança Pública**, Goiânia, 2018.
- PLATAFORMA MULHER SEGURA. **Patrulha Maria da Penha em Goiânia**. 2023.
- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. **Procedimento Operacional Padrão – Revisão Técnica**. 4 ed. PMGO: Goiânia, 2023.
- RIBEIRO, R.A da S. Patrulha Maria da Penha: a atuação policial nos casos de violência doméstica. **Repositório de Segurança Pública**, Goiânia, 2019.
- RIOS, Ruth Djanice. Direitos humanos e Patrulha Maria da Penha em Goiânia: percepções a partir da Lei 13.505/2017. **Repositório de Segurança Pública**, Goiânia, 2019.
- SANTOS, J.E.P. A necessidade do aumento para Patrulha Maria da Penha na cidade de Catalão-GO. **Repositório de Segurança Pública**, Goiânia, 2018.
- SIGNORI, M; MADUREIRA, V.S.F. A violência contra a mulher na perspectiva de policiais militares: espaço para a promoção da saúde. **Acta Sci. Health Sci**, v. 29, n. 1, p. 7- 18, 2017.

## ANEXOS

### ANEXO A – TCLE

Você está sendo convidada (o) a participar do estudo: **“A IMPORTÂNCIA DO BATALHÃO MARIA DA PENHA NA REDUÇÃO DOS ÍNDICES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GOIÁS”**, pelo pesquisador Bruna Vargas da Luz, do Curso de Especialização em Polícia e Segurança Pública, pela Academia da Polícia Militar de Goiânia.

Cujo objetivo é por meio da opinião de vocês, identificar o impacto do Batalhão Maria da Penha, na redução dos índices de violência doméstica e familiar, no município de Goiânia-GO.

Assim, você receberá todos os esclarecimentos necessários antes e no decorrer da pesquisa e lhe asseguramos que seu nome não aparecerá sendo mantido o mais rigoroso sigilo através da omissão total de quaisquer informações que permitam identificá-lo (a).

A sua participação será através de uma entrevista com roteiro estruturado com questões abertas e fechadas que você deverá responder na data combinada com um tempo estimado para seu preenchimento de: 15 minutos.

Sendo respeitado o tempo de cada um para respondê-lo. Informamos que você pode se recusar a responder qualquer questão que lhe traga desconforto, podendo desistir de participar da pesquisa em qualquer momento sem nenhum prejuízo no seu entendimento.

Os resultados da pesquisa subsidiarão o Trabalho de Conclusão de Curso do pesquisador e poderão ser divulgados em publicações científicas e entre a Academia da Polícia Militar de Goiânia-GO (CAPM), respeitando o sigilo e a identidade dos participantes.

Os dados e materiais utilizados na pesquisa ficarão sobre a guarda do pesquisador.

## ANEXO B - QUESTIONÁRIO

**\* Indica uma pergunta obrigatória**

### Perfil Sócio demográfico

1. Sexo\*

Masculino

Feminino

2. Posto/Graduação?\*

Comandante Geral

1º tenente

1º sargento

Coronel

2º tenente

Cabo

Tenente Coronel

Subtenente

Soldado

Major

3º sargento

Capitão

2º sargento

### Aplicabilidade da Lei Maria da Penha e atuação do Batalhão Maria da Penha no combate à violência doméstica e familiar no município de Goiânia-GO:

3. Dentre os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher, qual delas é a mais frequente?\*

Física

Sexual

Psicológica

Patrimonial

Moral

4. Em sua opinião, a unidade do Batalhão Maria da Penha na capital leva mais segurança e apoio às mulheres vítimas destes tipos de violências?\*

1 – Discordo totalmente

4 – Concordo parcialmente

2 – Discordo parcialmente

5 – Concordo totalmente

3 – Nem concordo, nem discordo

5. Destes, quem mais solicita o trabalho das viaturas diárias da PMGO que atendem os chamados?\*

A própria vítima

Vizinhos

Familiares

Amigo

6. Com relação à dependência financeira das vítimas em relação ao agressor, na cidade de Goiânia-GO, você acredita que este fator influencia para que a vítima não procure atendimento?\*

Sim

Não

Não sei opinar

7. Em sua opinião, o quanto você concorda ou discorda que o Batalhão Maria da Penha vem contribuindo na redução dos índices de violência doméstica e familiar contra a mulher?\*

- 1 – Discordo totalmente
- 2 – Discordo parcialmente
- 3 – Nem concordo, nem discordo

- 4 –Concordo parcialmente
- 5 – Concordo totalmente

8. Para você, a prisão preventiva do agressor é uma medida cabível diante de casos de violência doméstica e familiar praticada contra a mulher?\*

- 1 – Discordo totalmente
- 2 – Discordo parcialmente

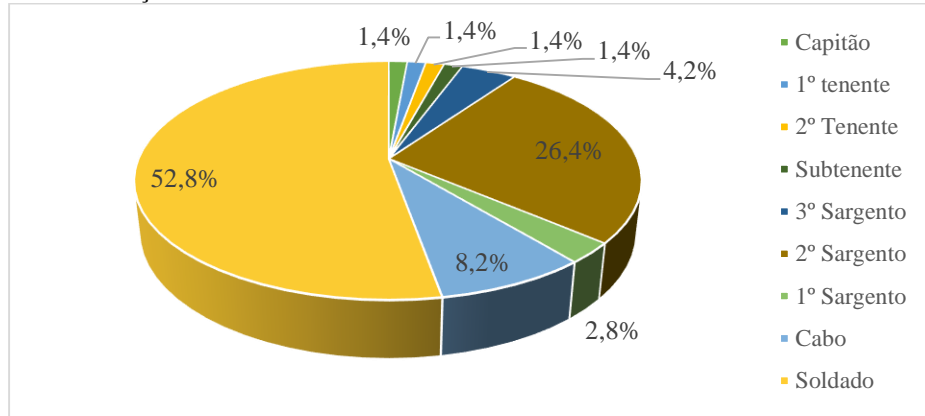
- 3 – Nem concordo, nem discordo

9. Para você, o quanto o POP 14.01 da PMGO é importante para a tomada de decisão, planejamento e execução de ações que devem ser tomadas pelo Batalhão Maria da Penha?\*

- 1 – Não é importante
- 2 – Pouco importante
- 3 – Razoavelmente importante
- 4 – Moderadamente importante
- 5 – Extremamente importante

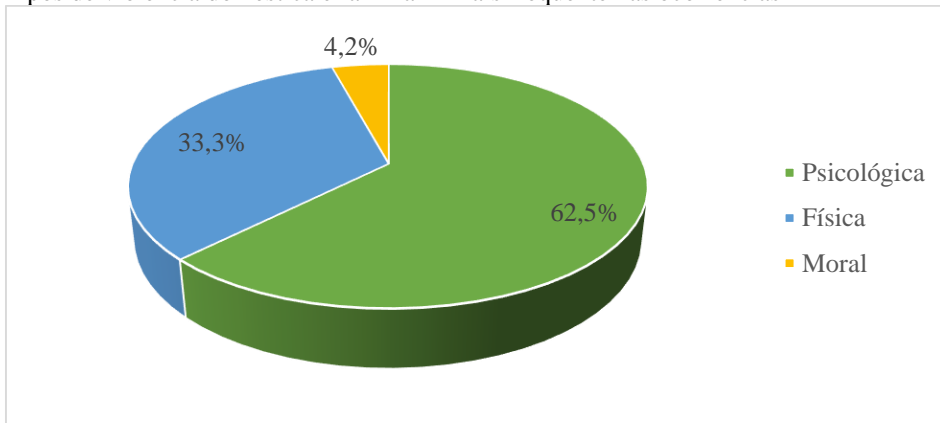
## ANEXO C – GRÁFICOS

Gráfico 1 – Posto/Graduação



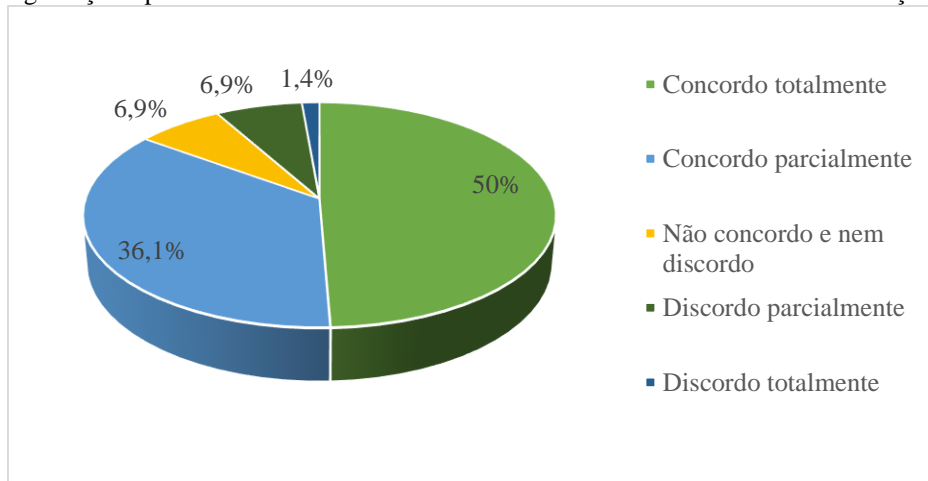
Fonte: Autora (2024)

Gráfico 2 – Tipos de violência doméstica e familiar – mais frequente nas ocorrências



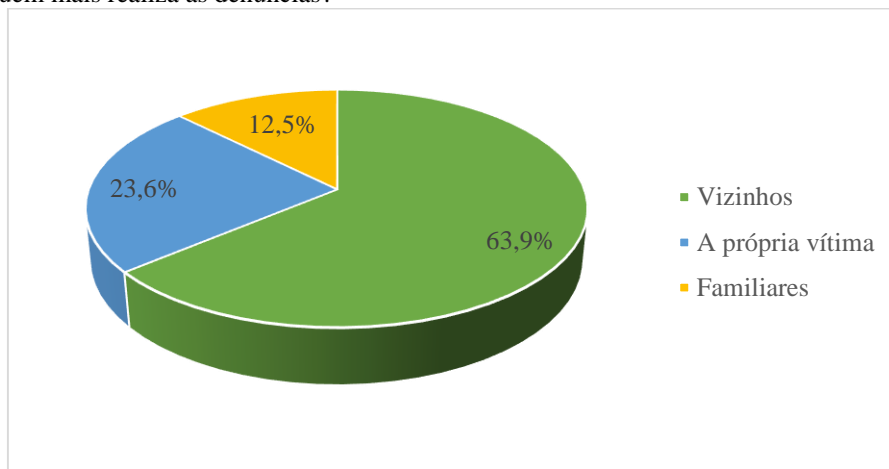
Fonte: Autora (2024)

Gráfico 3 – Segurança e apoio às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar – contribuição do BMP



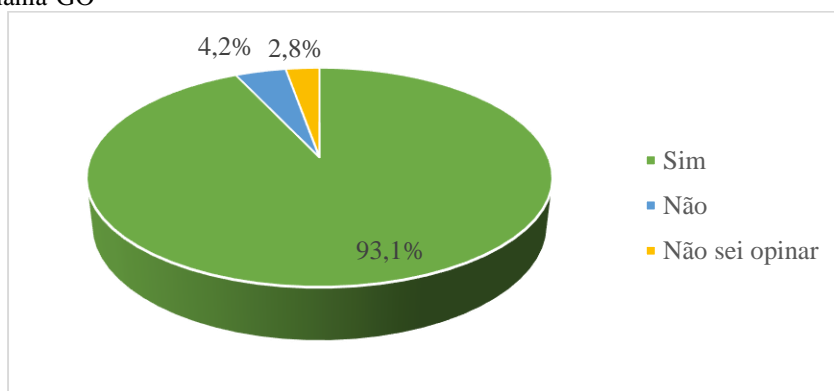
Fonte: Autora (2024)

Gráfico 4 – Quem mais realiza as denúncias?



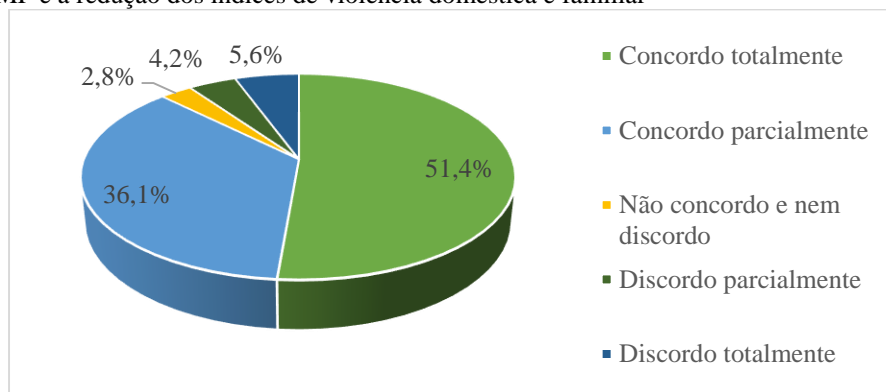
Fonte: Autora (2024)

Gráfico 5 – Dependência financeira do agressor e não prosseguimento da denúncia por parte da vítima à PMGO na cidade de Goiânia-GO



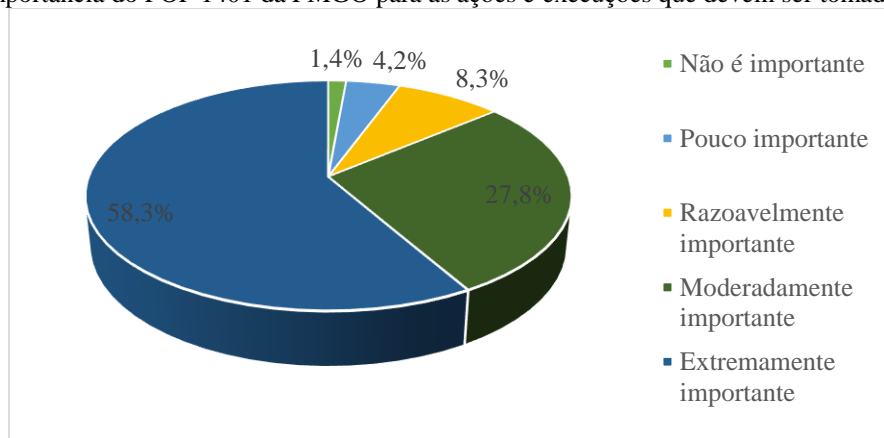
Fonte: Autora (2024)

Gráfico 6 – BMP e a redução dos índices de violência doméstica e familiar



Fonte: Autora (2024)

Gráfico 7 – Importância do POP 1401 da PMGO para as ações e execuções que devem ser tomadas pelo BMP



Fonte: Autora (2024)